



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Tributos arrecadados	14
Poder Legislativo	16
Atos Legislativos	16
Vetos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.474, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.1.135 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais)

FONTE: 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 - SAÚDE - Geral

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.432, de 24/09/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 12 de junho de 2025.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.475, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 16.482.0020.1063 - 4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis

VALOR: R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais)

FONTE: 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 - Geral

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.432, de 24/09/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 12 de junho de 2025.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

LEI Nº 1.476, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Suplementação (+)

450.750,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$450.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	03	CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIA JURÍDICA		
	38	04.122.0002.2031.0000	Gestão Administrativa Superior	30.750,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	26	08.241.0003.2003.0000	Integração Social	25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	SETOR DE COMÉR.AGRIC.MEIO AMBIENTE		
	55	20.606.0004.2004.0000	Pequeno e Médio Produtor Assistido	35.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

02	02	01	SETOR DE COMÉR.AGRIC.MEIO AMBIENTE			
	56	20.606.0004.2004.0000	Pequeno e Médio Produtor Assistido		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS			
	63	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral		15.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	02	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO			
	77	04.122.0005.2006.0000	Administração Geral		5.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	01	ENSINO FUNDAMENTAL			
	96	12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola		40.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	97	12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola		5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

02	05	06	ENSINO INFANTIL			
	175	12.365.0010.2017.0000	Criança na Escola		35.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
02	05	02	ENSINO MÉDIO			
	120	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos		50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			
02	05	02	ENSINO MÉDIO			
	124	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos		40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			
02	05	05	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE			
	148	13.392.0014.2016.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	155	27.812.0014.2014.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos		5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	158	27.813.0014.2015.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

02	05	08	FUNDEB			
	198	12.365.0034.2040.0000	Fundeb		15.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.: 0 02 00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE			
02	08	03	SETOR DE LIMP.PÚBLIC.VIG. E ZELADORIA			
	323	15.452.0022.2030.0000	Serviços Urbanos		25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	324	15.452.0022.2030.0000	Serviços Urbanos		20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	08	04	SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROT			
	331	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores		50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	332	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores		10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

320.750,00

Fontes de Recurso

01 00

320.750,00

Anulação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

02	05	08	FUNDEB				
	203	12.365.0034.2040.0000	Fundeb			-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE				
02	08	04	SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROT				
	326	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores			-115.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

-130.000,00

Artigo 3º - Fica modificado a Lei Municipal nº 1.218/2021, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.432, de 29/09/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 12 de junho de 2025.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 8 de 17

Decretos

DECRETO Nº 2.250, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.474, de 12 de junho de 2025, no valor de R\$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.1.135 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 55.120,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais)

FONTE: 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 - SAÚDE - Geral

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 12 de junho de 2025.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.251, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.475, de 12 de junho de 2025, no valor de R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais),

com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - Seção de Obras e Serviços

FUNCIONAL: 16.482.0020.1063 - 4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis

VALOR: R\$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil e setecentos reais)

FONTE: 91 - Tesouro - Exercícios Anteriores

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 - Geral

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 12 de junho de 2025.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2.252, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A :

Suplementação (+)

450.750,00

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.476, de 12 de junho de 2025, no valor de R\$ 450.750,00 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	01	03	CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIA JURÍDICA		
	38	04.122.0002.2031.0000	Gestão Administrativa Superior	30.750,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	26	08.241.0003.2003.0000	Integração Social	25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	SETOR DE COMÉR.AGRIC.MEIO AMBIENTE		
	55	20.606.0004.2004.0000	Pequeno e Médio Produtor Assistido	35.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

02	02	01	SETOR DE COMÉR.AGRIC.MEIO AMBIENTE			
	56	20.606.0004.2004.0000	Pequeno e Médio Produtor Assistido		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS			
	63	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral		15.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	02	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO			
	77	04.122.0005.2006.0000	Administração Geral		5.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	01	ENSINO FUNDAMENTAL			
	96	12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola		40.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	97	12.361.0010.2009.0000	Criança na Escola		5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

02	05	06	ENSINO INFANTIL			
	175	12.365.0010.2017.0000	Criança na Escola		35.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			
02	05	02	ENSINO MÉDIO			
	120	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos		50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			
02	05	02	ENSINO MÉDIO			
	124	12.362.0011.2032.0000	Transporte de Alunos		40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		230 000	ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos			
02	05	05	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE			
	148	13.392.0014.2016.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	155	27.812.0014.2014.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos		5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	158	27.813.0014.2015.0000	Cultura, Lazer e Esporte para Todos		15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

02	05	08	FUNDEB			
	198	12.365.0034.2040.0000	Fundeb			15.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-CRECHE			
02	08	03	SETOR DE LIMP.PÚBLIC.VIG. E ZELADORIA			
	323	15.452.0022.2030.0000	Serviços Urbanos			25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	324	15.452.0022.2030.0000	Serviços Urbanos			20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	08	04	SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROT			
	331	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores			50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	332	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores			10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

320.750,00

Fontes de Recurso

01 00

320.750,00

Anulação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Rua Catulo da Paixão Cearense nº 2301

65.711.988/0001-42

Exercício: 2025

02	05	08	FUNDEB					
	203	12.365.0034.2040.0000	Fundeb					-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	02	00	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
		273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE					
02	08	04	SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROT					
	326	26.782.0036.2043.0000	Transporte de Trabalhadores					-115.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
								-130.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 12 de junho de 2025.

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 14 de 17

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 2301

65711988/0001-42

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	Imposto S/Prop.Predial Urbana - IPU	54.014,18	2.329,64	56.343,82
1112.50.0.1.02.00	Imposto S/Prop.Territorial Urbana - ITU	4.682,71	123,79	4.806,50
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	112.580,00	13.271,00	125.851,00
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	193.731,15	54.682,15	248.413,30
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	15.563,43	4.059,73	19.623,16
1114.51.1.1.01.00	ISSQN - Fixo	697,70	142,04	839,74
1114.51.1.1.02.00	ISSQN - Variável	102.251,03	26.918,91	129.169,94
1121.01.0.1.01.00	Taxa de Licença p/Funcionamento - Fixo	13.046,47	0,00	13.046,47
1121.01.0.1.02.00	Taxa de Licença p/Funcionamento - Variável	67,74	0,00	67,74
1121.01.0.1.03.00	Taxa de Licença p/Execução de Obras	639,18	237,16	876,34
1122.01.0.1.01.00	Taxa de Limpeza Pública	3.476,55	117,36	3.593,91
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Expediente e Emolumentos	1.026,34	221,70	1.248,04
1122.01.0.1.03.00	Taxa de Conservação de Vias	3.476,16	117,36	3.593,52
	Sub Total	505.252,64	102.220,84	607.473,48
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.923.667,95	1.645.565,04	7.569.232,99
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.851,22	1.890,80	3.742,02
	Sub Total	5.925.519,17	1.647.455,84	7.572.975,01
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.470.775,98	368.903,04	1.839.679,02
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	316.560,79	21.675,00	338.235,79
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	10.580,22	2.430,85	13.011,07
	Sub Total	1.797.916,99	393.008,89	2.190.925,88
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.01.00	Multas e Juros de Mora do IPU	15,96	13,69	29,65
1112.50.0.2.02.00	Multas e Juros de Mora do ITU	0,00	2,40	2,40
1114.51.1.2.01.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	673,74	14,52	688,26
1121.01.0.2.01.00	Taxas de Licença - Diversas - Multas e Juros	52,70	0,00	52,70
1122.01.0.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Diversas - Multas e Juros	1,68	1,31	2,99
	Sub Total	744,08	31,92	776,00
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.01.00	Receita da Dívida Ativa do IPU	2.377,85	330,84	2.708,69
1112.50.0.3.02.00	Receita da Dívida Ativa do ITU	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.01.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.01.00	Taxas de Licença - Diversas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Diversas - Dívida Ativa	281,20	21,20	302,40
	Sub Total	2.659,05	352,04	3.011,09
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPU	683,64	90,01	773,65
1112.50.0.4.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITU	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.01.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.01.00	Taxas de Licença - Diversas - Dívida Ativa - Multas e	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 15 de 17



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Rua Catulo da Paixao Cearense, 2301

65711988/0001-42

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
	Juros			
1122.01.0.4.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Diversas - D.Ativa - Mult	83,18	5,72	88,90
	Sub Total	766,82	95,73	862,55
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - Cota Cota-Parte do FPM - Mensal	-1.184.733,45	-329.112,98	-1.513.846,43
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - Cota Cota-Parte do ITR	-370,21	-378,15	-748,36
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - Cota Cota-Parte do ICMS - Principal	-294.155,13	-73.780,60	-367.935,73
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - Cota Cota-Parte do IPVA - Principal	-63.312,28	-4.335,04	-67.647,32
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - Cota Cota-Parte do IPI - Principal	-2.116,06	-486,17	-2.602,23
	Sub Total	-1.544.687,13	-408.092,94	-1.952.780,07
	Total	6.688.171,62	1.735.072,32	8.423.243,94

Dirce Reis, 31 de maio de 2025

MARCELO JOSÉ BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

HEMERSON ROGÉRIO DE ALVARENGA
CONTADOR - CRC: 1SP176509/O-2/SP

KÁTIA A. BENINI BOSCHETTI
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 16 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Vetos

Câmara Municipal “Vereador Ademilson Delgizo Spurio”, 12 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 39/2025 - GP

REF. RAZÕES DA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 07/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, em consonância com a decisão tomada pelo pleno dessa Augusta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária realizada em 11 de junho de 2025, vimos apresentar **razões da rejeição do veto integral** aposto ao Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025, que visa revogar a Lei Municipal nº 1.449, de 20 de janeiro de 2025, norma que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

1. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL POR INICIATIVA PARLAMENTAR.

A alegação de que o projeto incorre em **vício de iniciativa** por tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo não se sustenta, uma vez que **a revogação de uma lei não configura automaticamente criação ou modificação da estrutura administrativa**, tampouco dispõe sobre pessoal, organização administrativa ou aumento de despesas.

A revogação da Lei nº 1.449/2025 **não cria novo regime de diárias, não amplia o gasto público nem altera o funcionamento da máquina administrativa**, apenas elimina uma norma considerada lesiva ao interesse público. Isso se insere na função fiscalizadora e revisora típica do Poder Legislativo.

2. COMPETÊNCIA DO LEGISLATIVO PARA REVOGAR NORMAS QUE EXTRAPOLEM OS LIMITES DO INTERESSE PÚBLICO.

O Parlamento Municipal tem competência para **avaliar e revogar leis que, mesmo oriundas do Executivo, afetem negativamente a moralidade administrativa ou o interesse coletivo**. A Lei nº 1.449/2025, que concede diárias sem controle rigoroso, sem previsão de teto ou critérios objetivos, **abre margem para abuso e desperdício de recursos públicos**, o que justifica sua revogação por iniciativa legislativa.

A **função fiscalizatória e de controle do Legislativo** permite não só propor, mas também **revogar leis que já demonstraram ser ineficientes ou lesivas ao erário**, especialmente quando ausentes mecanismos de controle interno ou prestação de contas efetiva.

3. APLICAÇÃO INADEQUADA DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA.

O veto baseia-se no **princípio da simetria constitucional** para estender ao Município as restrições do

art. 61, §1º, II, “b”, da CF/88. Contudo, a jurisprudência do STF e de diversos Tribunais reconhece que **a simetria deve ser aplicada de forma ponderada e contextualizada**, respeitando as peculiaridades dos entes federativos.

Não se trata de criação ou alteração de cargos, funções ou estruturas da administração, mas de revogação de norma materialmente administrativa — ato que não encontra impedimento constitucional expresse e pode ser praticado pelo Legislativo.

4. AUSÊNCIA DE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO.

A justificativa do veto afirma que a revogação da norma criaria um “vácuo legal”. No entanto, **a inexistência de regulamentação sobre diárias para o Prefeito não impede o exercício da função executiva**, uma vez que **essas despesas podem ser suportadas pelo regime de adiantamento vigentes e regulamentadas por decreto ou normas internas**, desde que compatíveis com os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

O interesse público está mais bem atendido **com a eliminação de um regime de diárias que não apresenta critérios claros**, permitindo gastos sem o devido controle ou transparência.

5. PRECEDENTES QUE RECONHECEM A LEGITIMIDADE DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA.

Embora existam precedentes contrários, como os mencionados pelo veto, há também decisões e entendimentos que reconhecem a **legitimidade do Legislativo municipal revogar leis administrativas que impliquem gasto público injustificado ou extrapolação de competência do Executivo**, desde que sem usurpação direta de funções exclusivas.

A proposta não fixa valores, não cria obrigações financeiras novas, tampouco interfere na estrutura de cargos ou funções do Executivo. Portanto, **não há invasão da competência privativa do Prefeito**.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **não há inconstitucionalidade formal ou material no Projeto de Lei Legislativo nº 07/2025**. O veto se fundamenta em interpretação excessivamente restritiva da separação de poderes e do princípio da simetria, além de desconsiderar a função de controle e revisão normativa do Poder Legislativo.

Sendo assim, **A REJEIÇÃO DO VETO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE**, nos termos do art. 171, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dirce Reis, preservando a autonomia do Poder Legislativo Municipal e protegendo o interesse público e a moralidade na gestão de recursos públicos.

Plenário “Antônio Alves Corrêa”, 09 de junho de 2025.

WENDEL CARLOS FRIOZI GRIGOLIN

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1164

Página 17 de 17

PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO

Prefeito do Município de

DIRCE REIS - SP.

.....